



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 394 - 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Oswaldo São Pedro Pereira
Paulo César da Rocha
Fabricio Aragao da Silva
Max Alexandre Felizardo Castro
Rizê da Silva Silvério

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando N° 050/2020/SMF.

EDITAL N.º 031/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	17/02/20	27122-5	R\$ 870,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

17 de Fevereiro de 2020.

Andre Muniz Pinto
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 1367661/12

DECRETOS



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dado do Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO N° 1522 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e regulamenta o Cartão de estacionamento para vaga especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 76, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Guapimirim,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I dispõe que compete ao município legislar sobre assuntos de interesses locais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO, que a Resolução 304 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito uniformizou, em âmbito Nacional, os procedimentos para a sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDO, que estas vagas visam uma melhoria na qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos,

DECRETA:

Art. 1º - O estacionamento de veículos utilizados por pessoas que transportam pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção nas vias e logradouros públicos será permitido em vagas especiais devidamente sinalizadas para esse fim.

Parágrafo único - a autorização em caráter especial será feita por meio da emissão de Cartão de Estacionamento para Vaga Especial – CEVE, a ser emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito de Guapimirim – DEMUTRAN.

Art. 2º - Aos portadores do CEVE fica assegurada, gratuitamente, a ocupação das vagas de estacionamento de que trata o art. 1º, em logradouros públicos localizados no Município de Guapimirim.

Art. 3º - Para o fornecimento do Cartão CEVE, o interessado deverá formalizar requerimento, por meio de processo administrativo, anexando cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente da pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção ou do seu representante legal, quando for o caso, acompanhado do devido instrumento de representação, cópia de comprovante de residência e atestado médico que comprove a condição do requerente.

§ 1º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

§ 3º - O Cartão CEVE será fornecido apenas a moradores do Município de Guapimirim que comprovarem tais características.

Art. 4º - Poderá ser emitida segunda via do Cartão CEVE, em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado da pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção, ou de seu representante legal.

Parágrafo único – nos casos de perda, furto ou roubo deverá

ser apresentado Boletim de Ocorrência e, em caso de dano, o Cartão danificado.

Art. 5º - As autorizações terão validade por 03 (três) anos, para pessoa portadora de deficiência, e no mínimo de 02 (dois) meses e no máximo de 03 (três) anos para pessoa com dificuldade de locomoção, comprovada em atestado médico, sendo que sua renovação se dará por igual período.

Parágrafo único – a entrega do novo Cartão CEVE será efetivada mediante devolução do Cartão anteriormente fornecido, sempre que possível.

Art. 6º - Somente terá validade o Cartão CEVE original, que deverá ser obrigatoriamente colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima e apresentado à autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do titular do cartão.

Art. 7º - O Cartão CEVE deverá ser recolhido pelo agente de trânsito, e o ato de autorização suspenso ou cassado, se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se com tal, entre outros:

- I – O empréstimo do Cartão a terceiros;
- II – O uso de cópia do Cartão, efetuada por qualquer processo;
- III – O porte do Cartão com rasuras ou falsificado;
- IV – O uso do Cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo Agente de Trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- V – O uso do cartão com validade vencida.

§ 1º - Constatada a irregularidade, a suspensão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano e o Cartão será recolhido no ato pelo agente de trânsito, após processo regular com garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º - Na reincidência, o Cartão será cassado, ou seja, recolhido no ato, e o requerente somente poderá obter novo Cartão após 03 (três) anos.

Art. 8º - O uso do Cartão CEVE somente é válido para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso.

Art. 9º - O Cartão CEVE, instituído por meio deste Decreto, poderá ser utilizado em estabelecimentos particulares que reservem vagas específicas de estacionamento para veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.

Art. 10 - O desrespeito ao disposto neste Decreto, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em Lei.

Art. 11 - O Cartão CEVE poderá ser requerido a partir da data da publicação do presente Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
-PREFEITO-



DECRETO Nº 1523 de 17 de Fevereiro de 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 113.427,49 (Cento e treze mil quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.92	33	1.990.00	113.427,49
TOTAL					113.427,49

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.39	32	1.990.00	113.427,49
TOTAL					113.427,49

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 17 de Fevereiro de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIAS



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1524 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA FONTE RECURSO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.023, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.133, de 22 de julho de 2019;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.171, de 27 de dezembro de 2019;

Considerando que as fontes de recursos inicialmente empenhadas apresentaram déficit financeiro no encerramento do exercício de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a adimplência dos contratos firmados e já em fase de pagamento.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração das fontes de recurso dos restos a pagar processados, relacionados abaixo, considerando a insuficiência financeira nas fontes originalmente empenhadas:

PROCESSO GLOBAL	PROCESSO PGTO	EMPENHO	VALOR	CREDOR	FONTE	U.G.	N.FISCAL
0186/2019	9175/2019	944/2019	40.241,02	ENEL	1.530.00	ADM	610311, 610316, 610317, 610319, 610315, 610312.
0186/2019	10.902/19	944/2019	46.031,84	ENEL	1.530.00	ADM	612683, 612689, 612687, 612684.
0186/2019	10.902/19	944/2019	27.154,63	ENEL	1.530.00	ADM	613.515
3152/2017	5562/19	423/2019	455.393,31	SPEED SECULO XXII DISTR.	1.530.00	SAUDE	000.002.022
3152/2017	6287/19	422/2019	170.112,54	SPEED SECULO XXII DISTR.	1.530.00	SAUDE	000.009.236
3152/2017	6287/19	422/2019	164.217,62	SPEED SECULO XXII DISTR.	1.530.00	SAUDE	000.009.237

Art. 2º - Serão empenhadas, nas despesas de exercícios anteriores, as despesas anteriormente discriminadas, nas dotações abaixo autorizadas:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.92	33	1.990.00	113.427,49
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.92	166	1.214.20	789.723,47

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 17 de fevereiro de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a Servidora Zilanda Genaió Correa do cargo comissionado de Assistente de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de fevereiro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Servidora Zilanda Genaió Correa para o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo ASE, do Gabinete do Prefeito do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de fevereiro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 045 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr José Carlos Faria do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guapimirim / RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de fevereiro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 047 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Srª Maria Eugênia Barreiros dos Santos para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guapimirim / RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de fevereiro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 046 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a Srª Maria Eugênia Barreiros dos Santos do Cargo Comissionado de Assessor Especial I, símbolo ASE, da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Guapimirim / RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 11 de fevereiro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 048 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM no exercício das atribuições legais,

R E S O L V E:

INSTAURAR comissão de Tomada de Contas Especial para atender ao processo TCE-RJ nº 207.582-4/14 e ao processo administrativo nº 618/2020.

Sandra Helena Arruda da Silva (Presidente).
Andreza Cavalcanti Zeferino.
Alcirene Caruso.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 12 de fevereiro 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

TERMOS DE INTERDIÇÃO



05/11/2019

TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 46/2018.

RESPONSÁVEL/MORADOR: ANGELA MARIA DA SILVA 167.867.302-7
 LOCAL: Prof. Rocha Faria - nº512, Barreira- Guapimirim - RJ
 TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO GEOLÓGICO

- Conforme o Relatório Emergencial de Risco de Escorregamentos no Bairro Barreira no Município de Guapimirim - RJ Setor GP-LM-20, Thalweg e DRM (Departamento de Recursos Minerais), Folhas 08, 09 e 10 do processo 8173/2013, ficou constatada a existência de indícios de ameaça à integridade física de moradores sendo lavrado o presente TERMO DE INTERDIÇÃO.
- Fica também ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua DESINTERDIÇÃO mediante registro de fundamentação.
- OBSERVAÇÃO: PARA O IMÓVEL LOCAL FOI EMITIDO NOTIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME A FOLHA 20 DO PROCESSO 8173/2013**



Guapimirim, 26 de dezembro de 2018.

Leonardo Rodrigues Neves
Secretário

Assinatura do Responsável/Morador:

Angela Maria da Silva

Testemunha 01: Marcos Felipe Barreto da Silva 12620-9Testemunha 02: Guilherme Carlos de S. S. Araújo - 11491-0

94/2020
 14
 Tradora
 06/01/2020
 TRADORA

TERMO DE INTERDIÇÃO 01/2020.

RESPONSÁVEL: Selma Milanez

CPF: ()

LOCAL: Rua Comandante Bacelar, número 1333 - Vale do Jequitibá - Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO HIDROLÓGICO

- Conforme o Relatório Técnico da Arquiteta e Urbanista Juliana da Silva Machado datado de 06 de janeiro de 2020, ficou constatada a existência de indícios de ameaça à integridade física de moradores sendo lavrado o presente TERMO DE INTERDIÇÃO.



- Fica também ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua DESINTERDIÇÃO mediante registro de fundamentação.

Guapimirim, 06 de janeiro de 2020.

Mariana Lopes de Vasconcelos
Coordenadora Geral de Defesa Civil
Mat: 11497-9

Assinatura do Responsável/Morador:

Selma Milanez

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



ERRATA



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

Errata do Decreto Nº 1521 de 14 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 393 de 14 de Fevereiro de 2020.

Onde se lê:

Decreto Nº 1521 de 14 de Janeiro de 2019

Leia se:

Decreto Nº 1521 de 14 de Fevereiro de 2019

Guapimirim, 17 de Fevereiro de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDITAL - PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

CRONOGRAMA

1. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim nos dias 03,04,05,06 e 07 de Março de 2020.

2. A avaliação será realizada no dia 12 de março de 2020, às 14 horas, no CRAS Faustina de Souza Fonseca, situada à Rua Raul Seixas Jr, 119 – Parque Freixal – Guapimirim.

3. O Resultado Final será divulgado no dia 18 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim, publicado exposto em sua sede, localizada à Rua Av: Dedo de Deus, 1161 – Jardim Cantagalo – Guapimirim, no site oficial da Prefeitura e pelo BIO – Boletim Informativo Oficial.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim – órgão do quadro público municipal, responsável por formular, coordenar e executar políticas públicas referentes à assistência social, transferência de renda, promoção dos direitos humanos e cidadania, em articulação com demais órgãos e entidades da administração Municipal, bem como en-

tidades não governamentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, para Estagiários, conforme quadro a seguir:

Curso	Habilitação / Requisitos mínimos	Nº de Vagas
		TOTAL
Serviço Social	- Estar regularmente matriculado em curso de graduação objeto da seleção; - Estar cursando a partir do 4º período do curso de Serviço Social; - Horário compatível entre trabalho e estágio;	08
Psicologia	- Estar regularmente matriculado em curso de graduação objeto da seleção; - Estar cursando a partir do 4º período do curso de Psicologia; - Horário compatível entre trabalho e estágio;	02

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim nos dias **03,04,05,06 e 07 de Março de 2020**.

2.2. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado aqui disciplinado constará de 2 (duas) fases e visa selecionar candidatos para ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL e PSICOLOGIA para Unidades e Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim.

3.1.1. Primeira fase (De Caráter Eliminatório): Avaliação Escrita (Redação).

A fase consta de uma redação de no mínimo 20 (vinte) linhas, perfazendo um total de até 100 (cem) pontos.

- Nota inferior a 50 (cinquenta) pontos implicará na eliminação direta do candidato.

- A avaliação será realizada dia 12 de MARÇO de 2020, às 14 horas, no - no CRAS Faustina de Souza Fonseca, situada à Rua Raul Seixas Jr, 119 – Parque Freixal – Guapimirim.

- O candidato deverá se apresentar 30 minutos antes do início da prova.

- O conteúdo para estudo encontra-se no anexo II – Conteúdo Programático, deste edital.

3.1.2. Segunda Fase: De Caráter Classificatório Análise Curricular (Currículo Vitae, Documentos Comprobatórios e Declaração da Instituição de Ensino).

Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae (conforme mo-

delo anexo I), juntamente com os Documentos Comprobatórios e a Declaração do Estabelecimento de Ensino, no dia da avaliação escrita em envelope identificado e lacrado.

- A análise curricular será realizada com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 1,5 (um e meio).
- Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à natureza do estágio cabendo a seguinte pontuação:

Atividades Complementares	1 (um)	2 (dois)	Máximo
- Cursos de Extensão	0,25 pontos	0,5 pontos	0,5 pontos
- Participação em Seminários e Encontros	0,25 pontos	0,5 pontos	0,5 pontos
- Atividades Voluntárias:	0,25 pontos	0,5 pontos	0,5 pontos
Total			1,5 pontos

- Apenas 2 (dois) Documentos serão considerados para análise de cada atividade complementar acima especificada.
- Os documentos não apresentados na data especificada para entrega, não serão considerados.

3.1.3. No dia **18 de março de 2020** será divulgado resultado final da seleção pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim, exposto em sua sede, localizada à Rua Av: Dedo de Deus, 1161 – Jardim Cantagalo – Guapimirim, pelo **site oficial da Prefeitura e BIO – Boletim Informativo Oficial**.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

4.1 A seleção será feita exclusivamente para estágio obrigatório não remunerado.

4.2. O estágio não oferecerá nenhum tipo de benefício, tais como: vale transporte, vale alimentação e outros.

4.2 A carga horária semanal variará entre 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, a combinar, dependendo da carga horária exigida pela Universidade para a disciplina do estágio obrigatório e de acordo com a Lei Nacional de Estágio (Art. 10, II).

4.3. O estágio ocorrerá obrigatoriamente no período de segunda a sexta-feira no horário de expediente do serviço onde ocorrerá o campo de estágio.

4.4 O estágio terá duração mínima de um (1) semestre, podendo se estender até quatro (4) semestres.

4.5 Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (Lei 11.788/08, Art. 13).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará pela aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

5.2. Na análise Curricular, o candidato deverá apresentar Currículo atualizado com documentos comprobatórios ao campo de

estágio pretendido e declaração da instituição de ensino que comprove período e curso exigido para investidura no estágio.

5.3. O candidato aprovado poderá ser encaminhado para estágio em qualquer de uma de nossas Unidades e/ou Serviços (CRAS, CREAS, Alta Complexidade, Casa de Passagem, Centro de Convivência, Conselho Tutelar e outras unidades a serem implantadas pela Secretaria), dentro do território Municipal, conforme necessidade e disponibilidade dos técnicos.

5.4. Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) candidato com maior nota Avaliação escrita;
- b) candidato matriculado em semestre mais avançado;
- d) candidato com maior idade cronológica;
- e) sorteio.

5.5. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

5.6. A concessão de estágio poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse de uma das partes.

5.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim.

5.8. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – MODELO DE CURRICULUM VITAE

1 – IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1.– Nome:
 - 1.2. – Filiação:
 - 1.3. – Data de nascimento:
 - 1.4. – Nacionalidade:
 - 1.5. – Naturalidade:
 - 1.6. – Sexo:
 - 1.7.– Estado Civil:
 - 1.8. – Profissão:
 - 1.9. – Endereço residencial:
 - 1.10. - E-mail:
 - 1.11. – Telefone para contato:
 - 1.12.– Documentação:
- CPF nº.: _____
 Identidade nº.: _____
 Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- 2.1. – Nível superior: Curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Período:

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPROVADAS:

- 3.1. – Cursos de Extensão: 1 () 2 ()
- 3.2. – Participação em Seminários e Encontros: : 1 () 2 ()
- 3.3 – Atividades Voluntárias: : 1 () 2 ()

4 – EXPERIÊNCIA:

4.1. – Atividades exercidas:

4.2. – Tempo:

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA ESPECÍFICA:**

- Lei 8.742/93 - LOAS (Lei orgânica da Assistência);
- Resolução Nº 145, de 15 DE Outubro de 2004 – PNAS (Política Nacional da Assistência Social);
- Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012 - NOB SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social);
- Resolução nº 109 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- <https://mds.gov.br> – site MDSA (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário).
- Código de Ética profissional da área correspondente;

Português e Gramática:

- ANDRADE, Maria Margarida, Guia de Redação em Língua Portuguesa, Editora Ensino Profissional;
- Bechara, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa, 37. Ed.rev, Editora Nova Fronteira, 2009



CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim convoca a todos os senhores conselheiros, autoridades públicas, servidores e população em geral para Audiência Pública, onde será apresentado o Terceiro Relatório Quadrimestral 2019 e a RAG da Secretaria Municipal de Saúde, com a presença do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores.

Roberto Petto Gomes
Secretário de Saúde
Mat. 1367760-12





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br